Diário Oficial

EDIÇÃO 563
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEGUNDA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

Lei nº. 693, de 14 de janeiro de 2026.

Ementa: Altera a Lei Municipal n.º 421, de 01 de setembro de 2021, que "Aprova a estrutura consolidada de cargos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Murillo Silva Defanti, Prefeito Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cambuci aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado na estrutura de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) Cargo de provimento em comissão, com a nomenclatura de Coordenador de Comunicação e Mídia, identificado pela simbologia de remuneração, CC-3, passando a compor o Anexo III da Lei n.º 421/2021.

I - Descrição sintética da atribuição: responsável pela gestão estratégica das redes sociais da Câmara Municipal ou organização. Entre as suas atividades, está a criação e implementação de planos de marketing digital que promovam a Câmara e seus membros vereadores, o engajamento do público e as conversões.

II - Descrição analítica da atribuição: executar e gerenciar estratégias de comunicação e marketing em diversos canais (redes sociais, display, etc.), focando no alinhamento com objetivos de divulgação, criação de conteúdo, análise de métricas, gestão de equipes e otimização de campanhas para aumentar o engajamento e a visibilidade dos serviços da Câmara e trabalho dos vereadores, lidando com planejamento, criação, monitoramento e avaliação de resultados.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a. horário: dedicação exclusiva;
b. o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a. escolaridade: ensino fundamental completo;
b. habilitação funcional: diploma de conclusão do ensino fundamental, bom conhecimento em informática e declaração expressa da inexistência de nepotismo

V - FORMA DE RECRUTAMENTO:
indicação do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que apresentem os requisitos para o recrutamento, observados o nepotismo.

Artigo 2º Fica extinto na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cambuci o Cargo de Agente de Contratação, que constava do Anexo III da Lei n.º 421/2021.

Artigo 3º Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cambuci a Função Gratificada: Agente de Contratação, com Simbologia FG-1, passando a compor o Anexo V da Lei n.º 421/2021, conforme dispõe do art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Ficam reclassificadas as simbologias constantes do Anexo V da Lei n.º 421/2021, conforme a seguir:

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
1	Agente de Contratação	FG-1	R$ 2.500,00
1	Diretor de Acompanhamento de Processo Legislativo	FG-2	R$ 1.000,00
1	Diretor de Gestão de Pessoal	FG-2	R$ 1.000,00
2	Membro da Comissão de Permanente Licitação	FG-3	R$ 500,00
1	Pregoeiro	FG-3	R$ 500,00

Artigo 4º Altera o texto do Art. 14 da Lei 421, supracitada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e agentes políticos, no âmbito da Câmara Municipal de Cambuci-RJ, terão direito, além dos vencimentos, ao auxílio alimentação no valor de R$ 900,00 (novecentos reais);

Parágrafo Único: Será aplicada automaticamente recomposição inflacionaria pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano;

Artigo 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser criada, contemplada e alterada no orçamento vigente.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2026.

Cambuci/RJ, 14 de janeiro de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito